



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, pessoa jurídica de público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.812.676/0001-18, com sede administrativa situada atualmente na Avenida Antônio Moreira Sobrinho, na Quadra 52 no Lote 01, no Centro, no município de Santa Bárbara de Goiás – GO, por sua **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela **Portaria N°117/2025** presidida pela senhora **Wanessa Cristina Rodrigues**, suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de Processo Seletivo Simplificado para fins de seleção e contratação de pessoal por prazo determinado para as funções e quantitativos relacionados no item 2.6, deste Edital N° 001/2025, observando-se o que dispõe a Lei Municipal N° 613/08 de 28 de março de 2008, Lei Municipal n° 1074/2025 de 10 de março de 2025, o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e por fim, regido pelas normas constantes neste Edital N° 001/2025, a ser realizado pela Administração Pública Municipal para atender o excepcional interesse público, dentro da conveniência e necessidade dos serviços públicos prestados pelo Município de Santa Bárbara de Goiás, Estado de Goiás.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no uso de suas atribuições legais e visando atender o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, os preceitos específicos da Lei Municipal n° 1074/2025 de 10 de março de 2025, vem por meio do presente justificar a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação em caráter temporário e à formação de Cadastro de Reserva para atender as necessidades em caráter de urgência para os cargos de temporários presentes nesse edital.

Considerando a necessidade de ocupação temporária das vagas abaixo ofertadas, por causa da inexistência de lista de aprovados em concurso público, uma vez que não houve prorrogação e que todos dentro do limite de vagas foram convocados.

A insuficiência de pessoal efetivo para o exercício das atribuições ocorre devido a afastamentos de servidores para tratamento médico, licença prêmio, licença por interesse particular e também a pedido de exoneração por profissionais que optaram por atuar em outra rede de ensino e considerando que a realização de concurso público, o que demanda tempo, em função das normativas no processo de execução de um novo concurso público, torna-se essencial a realização do presente processo seletivo, para a contratação temporária com o objetivo de ocupação das vagas em aberto, e que posteriormente será realizado um novo certame de concurso.



Tais contratações para profissionais da Educação se fazem necessárias em caráter de urgência, tendo em vista que os alunos estão sem receber o devido atendimento pedagógico com profissional habilitado na área, prejudicando assim a qualidade de ensino deles.

A contratação de Psicólogo Educacional faz-se necessário para atender as necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais determinada pela Lei 13.935/2019, onde as equipes deverão desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem.

A contratação de Nutricionista Educacional faz-se necessária para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, uma vez que o cardápio das crianças da rede precisa ser elaborado por pessoa qualificada e precisa respeitar as normativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A contratação do Secretário (a) Escolar faz-se necessária para organizar, sistematizar, registrar e documentar todos os processos que ocorrem na instituição de ensino, o que facilita o seu funcionamento administrativo e garante a sua legalidade.

A contratação de Motoristas do Transporte Escolar faz-se necessária devido à falta de profissionais qualificados e desistência dos aprovados em assumir as vagas.

A contratação do Servente Escolar faz-se necessário para a execução de atividades de limpeza, manutenção e conservação de unidades escolares e bens móveis nela existentes e auxiliar na serventia de merenda escolar aos alunos na rede de ensino municipal, bem como execução de tarefas existentes ou a serem criadas a qualquer tempo comuns ao cargo de Servente Escolar.

A contratação da Auxiliar de Merendeira Escolar faz-se necessário para executar as atividades relativas a trabalhos de preparação de merenda escolar e outros alimentos para escolares, bem como execução de tarefas existentes dentro da cozinha, tais como limpeza e higienização dos utensílios de uso no preparo e para servir a merenda e executar atividades a serem criadas a qualquer tempo comuns ao cargo de Auxiliar de Merendeira Escolar.

A contratação do Técnico em Informática (TI) faz-se necessária para Prestar suporte técnico aos usuários de microcomputadores, no tocante ao uso de software básico, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral da Secretaria Municipal de Educação.

Os serviços públicos, de um modo geral não suportam interrupções, principalmente na Rede de Ensino, uma vez que a falta de qualquer professor compromete o ensino-aprendizagem, impõe ao Poder Público a obrigação de prestá-los, devendo esse encontrar os caminhos, na forma da lei, para colocá-los à disposição da comunidade. Deste modo, resta demonstrada a urgência do atendimento, a necessidade das contratações e a excepcionalidade do interesse público.



1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital N° 001/2025, coordenado pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria N° 117/2025, e executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Santa Bárbara de Goiás – GO, em atenção ao reconhecimento de necessidade de contratação temporária de pessoal pelo Decreto Municipal n° 62/2025 de 17 de março de 2025, o qual destina-se à seleção para as funções criadas pela Lei Municipal n° 1074/2025 de 10 de março de 2025 para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a qual compete à supervisão, a coordenação e o julgamento das atividades inerentes ao certame.

1.2. As contratações temporárias em regime especial de trabalho de profissionais através deste Processo Seletivo Simplificado referem-se aos cargos que não contam com servidores efetivos ou servidores nomeados por concurso público, ou os existentes são insuficientes para demanda necessária aos serviços prestados aos munícipes de Santa Bárbara de Goiás, que se não atendidos atempadamente poderá resultar em colapso por falta de servidores.

1.3. A seleção e a contratação para as vagas de que trata este Edital N° 001/2025 serão realizadas mediante avaliação curricular e entrevista, em especial a experiência profissional.

1.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital N° 001/2025 e nas legislações supracitadas, não cabendo, portanto, ao candidato alegação de desconhecimento.

1.5. Todas as informações referentes ao presente Edital N° 001/2025 estarão disponíveis no placar oficial da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede na Avenida Antônio Moreira Sobrinho. Q. 52, L 1, bairro: Centro, Santa Bárbara de Goiás, Estado de Goiás, no placar oficial da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara de Goiás, com sede Praça Jerônimo Bento, n° 64, Centro, Código de Endereçamento Postal 75398-000, Cidade de Santa Bárbara de Goiás, Estado de Goiás, e com o seguinte endereço eletrônico: <https://santabarbaradegoias.go.gov.br/> e disponível no site da educação em: <https://educacao.santabarbaradegoias.go.gov.br/>, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

1.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no placar oficial da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede na Avenida Antônio Moreira Sobrinho. Q. 52, L 1, bairro: Centro, Santa Bárbara de Goiás, Estado de Goiás, no placar oficial da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara de Goiás, com sede Praça Jerônimo Bento, n° 64, Centro, Código de Endereçamento Postal 75398-000, Cidade de Santa Bárbara de Goiás, Estado de Goiás, e com o seguinte endereço eletrônico: <https://santabarbaradegoias.go.gov.br/> e disponível no site do município em: <https://educacao.santabarbaradegoias.go.gov.br/>.



1.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital Nº 001/2025 e na legislação pertinente, certificando-se de que preencheu todos os requisitos exigidos para exercer a função a qual deseja concorrer.

1.8. O presente Processo Seletivo Simplificado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação dos resultados, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei Específica de autorização (Lei Municipal nº 1074/2025 de 10 de março de 2025).

2. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

2.1. O preenchimento das vagas será dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, conforme a necessidade, oportunidade e conveniência em ato discricionário do Gestor Municipal, e mediante atestado de existência de vaga pela Superintendência de Recursos Humanos, e declaração de saldo orçamentário.

2.2. O nível de escolaridade, a função, o quantitativo de vagas, o quantitativo de cadastro de reserva, a carga horária, a remuneração mensal, encontram-se descritos na tabela a seguir:

Requisitos Nível de Escolaridade	Cargo/Função	Número de Vagas	Cadastro de reserva	CARGA HORÁRIA SEMANAL/ VENCIMENTO
Graduação em Letras com Habilitação em Língua Inglesa ou Graduação em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa/Língua Inglesa.	Profissional de Educação I– Língua Estrangeira Moderna – Inglês – Temporário	01	02	30 h R\$ 3.535,12
Graduação em Pedagogia	Profissional de Educação I– Educação Infantil – Temporário	17	20	30 h R\$ 3.535,12
Graduação em Pedagogia	Profissional de Educação I– Ensino Fundamental Anos Iniciais – Temporário	13	15	30 h R\$ 3.535,12
Curso de Licenciatura Plena em Educação Física	Profissional de Educação I- Educação Física – Temporário	01	02	30 h R\$ 3.535,12



Curso Superior Completo em Psicologia; possuir registro no CRP.	Psicólogo Educacional - Temporário	01	02	40 h R\$ 3.000,00
Curso Superior Completo em Nutrição e possuir registro no CRN.	Nutricionista Educacional - Temporário	01	02	40 h R\$ 3.000,00
Graduação em Pedagogia	Profissional de Apoio Escolar	15	15	30 h R\$ 2.000,00
Graduação em Pedagogia, Curso de digitação e Pacote Office.	Secretária (o) Escolar	03	05	40 h R\$ 3.500,00
Graduação em Pedagogia	Gerência Pedagógica de Educação Fundamental	01	02	40 h R\$ 3.500,00
Graduação em Pedagogia	Gerência Pedagógica de Educação Infantil	01	02	40 h R\$ 3.500,00
Graduação em Pedagogia e Especialização na área da Inclusão	Gerência Pedagógica de Inclusão, Diversidade e Cidadania	01	02	40 h R\$ 3.500,00
Ensino Fundamental completo; Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos; Ser habilitado no mínimo, na categoria "D"; Ser aprovado em Curso Especializado para a condução de escolares, devidamente averbado em sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH; Carteira Nacional de Habilitação, no prazo de validade.	Motorista Transporte Escolar	01	03	40 h R\$ 2.500,00
Ensino Médio Completo	Servente Escolar	02	04	40 h R\$ 1.518,00



Ensino Médio Completo	Auxiliar de Merendeira Escolar	07	10	40 h R\$ 1.518,00
Ensino Médio Completo e Curso Técnico na área de informática	Técnico de Informática (TI)	02	04	30 h R\$ 2.000,00

2.3. Não estar aposentado do serviço público, salvo o disposto na exceção do artigo 37, § 10, da Constituição Federal de 1988.

2.4. Não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações que, descritas pela legislação eleitoral, configurem hipóteses de inelegibilidade.

2.5. É vedada a contratação de servidores que já estejam em regime de acumulação legal de cargos, empregos ou funções, bem assim aquela que importe em acumulação não permitida constitucionalmente.

3. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes fases:

FASES	DATAS
Divulgação e publicação do Edital Nº 001/2025	19/03/2025
Período de impugnação do Edital Nº 001/2025	19/03/2025 a 22/03/2025
Período de inscrição	25/03/2025 a 14/04/2025
Análise curricular (documentos comprobatórios, currículos e títulos)	15/04/2025
Divulgação do resultado da análise curricular	28/04/2025
Recurso do resultado da análise curricular	29/04/2025 a 05/05/2025
Divulgação dos convocados para as entrevistas	07/05/2025
Entrevista dos convocados	08/05/2025 a 16/05/2025
Divulgação do resultado da classificação preliminar das entrevistas	21/05/2025
Recurso do resultado preliminar das entrevistas	22/05/2025 a 26/05/2025
Divulgação do resultado final	30/05/2025
Homologação	06/06/2025



4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição deverá ser realizada entre os dias **25/03/2025 à 14/04/2025**, em horário de expediente das 08 às 10 h e das 13 às 16 h, por meio da entrega e protocolo da ficha de inscrição padronizada, conforme modelo constante do ANEXO I, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Avenida Antônio Moreira Sobrinho, na Quadra 52 no Lote 01, no Centro, no município de Santa Bárbara de Goiás – GO. CEP: 75398-000.
- 4.2. Não será admitida inscrição por correspondência ou via postal, fax, internet, admitindo-se, no entanto, por procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório com poderes específicos, a qual deverá ser anexada à ficha de inscrição;
- 4.3. Não serão admitidas mais de uma inscrição por candidato, devendo este escolher um único cargo para participar. Caso seja detectada mais de uma inscrição, será deferida a última efetivada.
- 4.4. Ao entregar e protocolar a documentação de inscrição, o candidato receberá o comprovante comprobatório de sua inscrição.
- 4.5. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, FAX ou correio eletrônico.
- 4.6. Não será permitida a entrega de documentos após o período de inscrição. Exclusivamente serão avaliadas as inscrições protocoladas no período estipulado neste Edital Nº 001/2025. Posteriormente a inscrição não serão aceitos requerimentos para quaisquer alterações, acréscimos ou complemento de documentos.
- 4.7. A inscrição será gratuita, não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.
- 4.8. São condições gerais para realizar a inscrição:
 - 4.8.1. Ter nacionalidade brasileira nata ou ser naturalizado;
 - 4.8.2. Ter completado 18 (dezoito) anos de idade na data da contratação, salvo na condição de estagiário ou aprendiz.
 - 4.8.3. Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;
 - 4.8.4. Estar quite com as obrigações eleitorais e fiscais.
 - 4.8.5. Estar quite com as obrigações militares, em se tratando de candidato do sexo masculino.
 - 4.8.6. Ter a formação (grau de escolaridade) na área pretendida e exigida para o cargo.
 - 4.8.7. Ter disponibilidade de horário que o cargo exige.
 - 4.8.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das funções, por meio de atestado médico.
- 4.9. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Avaliadora, o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado, o



candidato que não estiver com a documentação de acordo com os modelos especificados nos anexos e/ou com a ficha de inscrição preenchida de forma incompleta, incorreta e ilegível.

4.10. A aprovação do candidato dentro do número de vagas ou cadastro de reserva gera apenas a mera expectativa de direito à contratação, sendo sua convocação realizada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5. DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1. No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição preenchida pelo candidato, conforme modelo constante do ANEXO I.
- b) Currículo preenchido pelo candidato, conforme modelo constante do ANEXO II.
- c) Carteira de identidade, serão aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que possuam o número do Registro Geral (RG) com sua data de expedição;
- d) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
- e) Inscrição no Programa de Integração Social (PIS)/Inscrição no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP)/Número de Identificação Social (NIS)/Número de Identificação do Trabalhador (NIT);
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- g) Título de Eleitor (frente e verso) com 02 (duas) últimas quitações OU título de eleitor com certidão;
- h) Certificado de Reservista (em se tratando de candidato do sexo masculino);
- i) Certidão de casamento ou averbação do divórcio;
- j) Certidão de Nascimento dos Filhos;
- k) Comprovante de endereço atualizado;
- l) Comprovações de títulos (Doutorado, Mestrado, Pós-Graduações, Graduações, Ensino Médio), cursos de aperfeiçoamento e atualização na área e experiência profissional;
- m) Diploma frente e verso (escolaridade): na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão do Ensino Fundamental ou Médio ou Curso Superior da área específica, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau ou original da Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data da colação de grau;

- n) Declaração de encargos de família para fins de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF). Incluindo-se o Cadastro de Pessoa Física (CPF) e os documentos de identificação dos dependentes.
- o) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo público, preenchida pelo candidato, conforme modelo constante do ANEXO III.
- p) Declaração de atendimento ao disposto na Súmula Vinculante de Nº 13 do Supremo Tribunal Federal (Nepotismo), com relação aos membros da Comissão Avaliadora, preenchida pelo candidato, conforme modelo constante do ANEXO VII.
- q) Certidões:
- ✓ Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual;
<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S>
 - ✓ Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual;
<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=1&InteressePessoal=&Territorio=&Finalidade=>
 - ✓ Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal;
<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>
 - ✓ Certidão Negativa Cível da Justiça Federal;
<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>
- Certidão do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO);
<https://www.tcm.go.gov.br/certidao/index.jsf>
- ✓ Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais e relativas à condenação criminal eleitoral;
<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
 - ✓ Certidão negativa de débitos municipais;
<https://santabarbaradegoias.go.gov.br/servico/emissao-de-certidao-negativa/>
- r) CNH Digital com Curso Especializado para o Transporte Escolar já averbado na CNH, ou comprovante de consulta no sistema DETRAN/GO RENACH, comprovando que o curso se encontra cadastrado no sistema. (Cargo de Motorista);
- s) Certidão negativa de suspensão e cassação e que comprove não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses.

5.2. Os títulos devem ser registrados perante o órgão competente.

5.3. Para a comprovação de experiência profissional, o candidato deverá apresentar atestados de tempo de serviço na área específica expressos em anos, meses e dias, ou através de registro da Carteira de Trabalho de Previdência Social.

5.4. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, o direito de excluí-lo, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as informações prestadas.



- 5.5. Será indeferida a inscrição que estiver em desacordo com qualquer disposição deste edital.
- 5.6. Os documentos de que trata este Edital deverão ser apresentados em cópia e original para autenticação, ou autenticados em cartório.
- 5.7. O candidato que apresentar declaração ou outro documento falso terá sua inscrição cancelada.
- 5.8. Após a convocação, será exigido exame admissional.
- 5.9. O candidato não aprovado no exame admissional será eliminado.
- 5.10. Toda a documentação mencionada no presente Edital N° 001/2025 deverá ser entregue em envelope identificado externamente no Setor de Protocolo na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na Avenida Antônio Moreira Sobrinho, Q.52, L1, Bairro: centro, CEP: 75398-000, Cidade de Santa Bárbara de Goiás, Estado de Goiás.

Município de Santa Bárbara de Goiás – Estado de Goiás

Processo Seletivo Simplificado – Edital N° 001/2025

Nome do Candidato:

Cadastro Pessoa Física (CPF):

Área Pretendida (Função Pública):

Telefone de Contato:

Endereço Residencial:

6. DAS AVALIAÇÕES

- 6.1. Serão analisados no currículo os seguintes critérios:
- 6.1.1. O candidato deverá preencher o currículo padronizado e anexar as cópias dos documentos exigidos como requisitos para concorrer a função pública almejada.
- 6.1.2. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos, bem como os documentos que estiverem incompatíveis com os modelos padrões definidos neste Edital N° 001/2025 não serão analisados pela Comissão Avaliadora.
- 6.1.3. Não serão aceitas, para fins de comprovação da análise de currículo, documentação ilegível, imparcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação.
- 6.1.4. Na hipótese de não comprovação dos critérios de avaliação da pontuação relativa à análise curricular, quanto ao nível de escolaridade exigido, o candidato estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.



- 6.2. Cada comprovante de participação em curso, congresso, fórum, conferência, seminário, simpósio ou experiência profissional será pontuado uma única vez.
- 6.3. O certificado que não tiver a carga horária expressa não será pontuado, assim como se não corresponder à área de atuação para a qual concorre o candidato.
- 6.4. Serão pontuados os certificados, diplomas ou comprovantes emitidos em data anterior à inscrição.
- 6.5. A comprovação relativa à experiência profissional do candidato deverá ser por meio de:
 - 6.5.1. Cópia da CTPS, informando o período com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando a função do contratado.
 - 6.5.2. Declaração ou certidão de tempo de serviço emitida pelo empregador ou outros documentos equivalentes, preferencialmente em papel timbrado, sendo obrigatoriamente o CNPJ da empresa ou CPF do empregador, informando o período com dia, mês e ano de início e fim, se for o caso, mencionando a espécie do serviço realizado com a descrição das atividades desenvolvidas.
 - 6.5.3. Contrato de prestação de serviços, preferencialmente em papel timbrado, e obrigatoriamente com o CNPJ da empresa ou CPF do empregador ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração que informe o período com data de admissão e desligamento, se for o caso e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo.
 - 6.5.4. Atos de nomeação.
- 6.6. Cada documento será pontuado uma única vez, mas caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste Edital N° 001/2025, os comprovantes não serão pontuados.
- 6.7. Toda a documentação deverá ser protocolada em cópia e ficará sob o domínio da Comissão Avaliadora, fazendo parte do Processo Seletivo Simplificado e não será devolvida.
- 6.8. A entrevista técnica tem como objetivo averiguar se o candidato possui as habilidades necessárias e a compatibilidade de cumprimento da carga horária exigida ao cargo público.
- 6.9. As entrevistas ocorrerão entre os dias **08/05/2025 e 16/05/2025**, em horário e em local a serem divulgados no placar oficial da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede na Avenida Antônio Moreira Sobrinho, Q. 52, L.1, Bairro: Centro, Santa Bárbara de Goiás, Código de Endereçamento Postal 75398-000, no placar oficial da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara de Goiás, com sede na Praça Jerônimo Bento, n° 64, Centro, cidade de Santa Bárbara de Goiás, Estado de Goiás, Código de Endereçamento Postal 75398-000, e com o seguinte endereço eletrônico: <https://santabarbaradegoias.go.gov.br/> e disponível no *site* da SEMEC em: <https://educacao.santabarbaradegoias.go.gov.br/>.
- 6.10. O resultado da classificação preliminar dos convocados para as entrevistas será publicado no dia **07/05/2025**. Cabe ressaltar, que não será transmitida qualquer informação do Edital N° 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado por via e-mail, por meio de telefone ou WhatsApp.

6.11. O desempenho do candidato selecionado na entrevista técnica servirá para considerá-lo apto ou inapto para prestar os serviços vinculados às atribuições do cargo público que tenha sido classificado.

6.12. Serão avaliados nas entrevistas os seguintes critérios:

6.12.1. Habilidade de comunicação: domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; possuir consciência e controle da linguagem corporal; ser convincente; criar empatia e gerar interesse; ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.

6.12.2. Capacidade para trabalhar em equipe: ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; ser confiante e seguro na tomada de decisões; administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.

6.12.3. Habilidades técnicas: possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida; dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias; possuir habilidades em informática (conhecimento nos sistemas operacionais da *Microsoft Windows* e no pacote de aplicativos da *Microsoft Office*).

6.12.4. Domínio do conteúdo da área de atuação: ter conhecimento específico sobre a área de atuação e ao cargo a que concorre no Processo Seletivo Simplificado.

6.12.5. Comprometimento: apresentar real interesse em exercer a função pretendida; conhecer minimamente a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar; demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.

6.13. A fase de entrevista será em caráter eliminatório e classificatório, deste modo o não comparecimento do candidato à entrevista implicará em sua eliminação automática.

6.14. Não será concedido ao candidato o direito ao reagendamento da entrevista em caso de impossibilidade de comparecimento no dia, horário e local agendado pela Comissão Avaliadora.

6.15. Os pontos serão apurados pela Comissão Avaliadora, conforme o descrito abaixo:

6.15.1. NÍVEL SUPERIOR - Avaliação Curricular

6.15.1.1. A avaliação curricular será de caráter eliminatório e classificatório.

6.15.1.2. TÍTULOS, CERTIFICADOS E EXPERIÊNCIA:

Item	Requisito	Pontuação	Pontuação Máxima
01	Graduação na área específica.	2,0	2,0
02	Experiência Profissional em serviço público e/ou privado, na área da função pretendida. Limitado a 02 pontos, a	0,5	2,0



	comprovação será feita por meio de atestados, declarações ou certidões. Será atribuído a nota por períodos a partir de 06 meses trabalhados na função pretendida ou em outras áreas correlatas. Obs. Serão pontuados o máximo de 02 atestados, declarações ou certidões com período mínimo de 06 meses cada.	(Ponto para cada 06 meses completos)	
03	Pós-graduação área específica.	1,0	1,0
04	Mestrado na área específica.	0,5	0,5
05	Doutorado na área específica.	0,5	0,5
06	Cursos de Aperfeiçoamento e Atualização na área específica de atuação, realizados nos últimos 5 (cinco) anos. (Pontuação a cada 30 horas certificadas).	0,5 (Limitado a 3,0 pontos)	3,0
07	Cursos de Aperfeiçoamento e Atualização Do Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC).	1,0	1,0
Total			10,0

6.15.1.3. Entrevista Técnica Individual;

ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
Habilidade de comunicação	20
Capacidade para trabalhar em equipe	20
Habilidades técnicas	20
Domínio do conteúdo da área de atuação	20
Comprometimento	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA NA ENTREVISTA	100

6.15.1.4. Serão classificados/aprovados para a segunda etapa, em ordem decrescente os candidatos que pontue pelo menos 2,0 pontos somados todos os quesitos acima, até o preenchimento das vagas oferecidas neste certame (contratação imediata e reserva técnica).

6.15.1.5. Etapa realizada por uma equipe qualificada composta por especialista indicado e técnico responsável da área.

6.15.1.6. O Anexo IV que trata dos Critérios de mensuração da entrevista visa analisar a adequação das competências do candidato aos requisitos da vaga de nível superior.

6.15.1.7. A duração da entrevista será divulgada quando da convocação dos candidatos aprovados na análise curricular. Fica estabelecido tempo mínimo de 20 minutos para cada entrevista.

6.15.2. NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO

6.15.2.1. A Seleção e classificação para os cargos de nível fundamental e médio será de caráter eliminatório e classificatório.

6.15.2.2. TÍTULOS, CERTIFICADOS E EXPERIÊNCIA:

Item	Requisito	Pontuação	Pontuação Máxima
01	Ensino médio completo	0,5	0,5
02	Cursando nível superior na área de atuação	1,0	1,0
02	Ensino superior	1,5	1,5
03	Experiência profissional na área da função escolhida, no setor público/privado, desempenhada nos últimos 10 (dez) anos, comprovado através da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou Certidões emitidas pelos Departamentos de Recursos Humanos (serviço público).	1,0 (Ponto para cada 06 meses completos, Limitado a 4,0 pontos)	4,0
04	Cursos de Aperfeiçoamento e Atualização na área específica de atuação, realizados nos últimos 5 (cinco) anos. (Pontuação a cada 30 horas certificadas)	0,5 (Limitado a 2,0 pontos)	2,0
05	Carta de Referência e/ou recomendação	1,0	1,0
Total			10,0

6.15.2.3. Entrevista Técnica Individual;

ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
Habilidade de comunicação	20
Capacidade para trabalhar em equipe	20
Habilidades técnicas	20
Domínio do conteúdo da área de atuação	20
Comprometimento	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA NA ENTREVISTA	100

6.16. As horas serão contabilizadas pelo somatório de horas dos certificados apresentados, não sendo consideradas as horas que não completem as 30 (trinta) horas.

6.17. Experiência Profissional na área específica: será atribuído a pontuação, para cada ano de serviço profissional ou fração igual ou superior a 06 (seis) meses;



7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Da Classificação final para as Vagas de Nível Fundamental e Médio:

7.1.1. Deferida a Inscrição a classificação final dar-se com base na avaliação curricular, títulos e experiência e entrevista técnica individual, conforme tabela do item 6.15.2.

7.1.2. Serão considerados os títulos relacionados com o cargo pretendido pelo candidato, os quais serão examinados pela Comissão de Seleção.

7.1.3. Os documentos comprobatórios dos títulos deverão estar legíveis e disponíveis para validação das informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição.

7.1.4. Os certificados dos cursos deverão conter impressa a carga horária, sem a qual não serão considerados.

7.1.5. Os documentos apresentados serão considerados uma única vez e apenas em relação a um único item.

7.1.6. Serão classificados/aprovados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas oferecidas neste certame (contratação imediata e reserva técnica).

7.2. Da Classificação final para as Vagas de Nível Superior:

7.2.1. A pontuação da Etapa de entrevista será pela média, considerando a soma da pontuação dos requisitos de competência.

7.2.2. Deferida a Inscrição, a classificação final dar-se-á com base na soma dos pontos obtidos pelo candidato da avaliação curricular - prova de títulos (primeira etapa) e na entrevista técnica, em ordem decrescente.

7.3. Para fim de ranking (posicionamento) de classificação final, a média de cada candidato será obtida a partir das notas de todas as avaliações realizadas.

7.4. A classificação dos candidatos inscritos será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos, pelo candidato.

7.5. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

7.5.1. Ao candidato que tiver maior idade;

7.5.2. Ao candidato com formação/nível de escolaridade superior ao exigido como pré-requisito para ingresso no cargo;

7.5.3. Ao candidato que apresentar o maior número de pontos no efetivo exercício profissional na área.



8. DA CONVOCAÇÃO

- 8.1. A convocação para contratação dar-se-á por meio do Departamento de Recursos Humanos do Município de Santa Bárbara de Goiás, de acordo com a necessidade administrativa, obedecendo à rigorosa ordem classificatória.
- 8.2. A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação no placar oficial da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede na Avenida Antônio Moreira Sobrinho, Q. 52, L 1, bairro: Centro, Santa Bárbara de Goiás, no placar oficial da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara de Goiás, com sede na Praça Jerônimo Bento, nº 64, Centro, cidade de Santa Bárbara de Goiás, Estado de Goiás, e com o seguinte endereço eletrônico: <https://santabarbaradegoias.go.gov.br/> e disponível no *site* da educação em: <https://educacao.santabarbaradegoias.go.gov.br/>.
- 8.3. Caso o candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação, não atender à convocação, será considerado desistente e eliminado da lista de convocados do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.4. Não poderá ser contratado o candidato aposentado do serviço público por invalidez ou aposentado compulsoriamente, por idade.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratação para preenchimento das vagas dar-se-á, posteriormente à divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, sendo condição *sine qua non* para assinar o contrato a apresentação de todos os documentos requisitados no presente Edital Nº 001/2025, ficando a contratação condicionada à apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).
- 9.2. O não comparecimento para a assinatura do contrato, dentro do prazo determinado na convocação, será entendido como desistência.
- 9.3. No contrato constará, obrigatoriamente:
 - 9.3.1. A função a ser desempenhada.
 - 9.3.2. O tempo de duração do contrato.
 - 9.3.3. As condições de renovação e de rescisão.
 - 9.3.4. O valor e a forma de remuneração.
 - 9.3.5. Os direitos e obrigações do contratado.
 - 9.3.6. A jornada de trabalho.
- 9.4. O candidato aprovado e convocado firmará contrato com o Fundo Municipal de Educação de Santa Bárbara de Goiás pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período em caso de autorização em lei.



9.5. São condições para a contratação:

- 9.5.1. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- 9.5.2. Atender todos os subitens elencados no item 2 deste Edital;
- 9.5.3. Apresentar documentação completa, conforme relação estabelecida no item 4 deste edital;
- 9.5.4. Apresentar documentação complementar, conforme relação a ser divulgada por ocasião da contratação;
- 9.5.5. Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional, realizado em data e local a ser definido posteriormente;

10. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato de trabalho por prazo determinado será encerrado:

- 10.1.1. Com o término do prazo contratual.
- 10.1.2. Por iniciativa do contratante ou do contratado, mediante justificativa e comunicação prévia de 30 (trinta) dias.
- 10.1.3. Quando o contratado ocorrer em descumprimento contratual ou falta disciplinar.
- 10.1.4. Por iniciativa da Administração Pública, na hipótese de insuficiência de desempenho do contratado evidenciado por avaliação específica.
- 10.1.5. Por redução da demanda na localidade em que estiver lotado, seguindo ordem de contratação.
- 10.1.6. Ausência de repasse financeiro por parte do Governo Federal, quando for o caso.

11. DO RESULTADO

11.1. A divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será realizada no dia **30/05/2025**, dando-se a devida publicidade por meio de publicação no placar oficial da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede na Avenida Antônio Moreira Sobrinho, Q. 52, L 1, bairro: Centro, Santa Bárbara de Goiás, disponível no *site* da educação em: <https://educacao.santabarbaradegoias.go.gov.br/>, no placar oficial da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara de Goiás, com sede na Praça Jerônimo Bento, nº 64, Centro, cidade de Santa Bárbara de Goiás, Estado de Goiás, e com o seguinte endereço eletrônico: <https://santabarbaradegoias.go.gov.br/>.

12. DOS RECURSOS

12.1. Será assegurado ao candidato no prazo de **02 (dois)** dias úteis em instância única o direito de interpor recurso contra:

12.1.1. O resultado da análise curricular (documentos comprobatórios e currículos).

12.1.2. O resultado da classificação preliminar das entrevistas.

12.2. Os prazos para interposição de recursos constam no cronograma deste Edital N° 001/2025, sendo dirigido à Presidência da Comissão Especial e deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santa Bárbara de Goiás, Estado de Goiás, localizada na Avenida Antônio Moreira Sobrinho, Centro, Código de Endereçamento Postal 75398-000.

12.3. O recurso deverá ser interposto manuscrito, em letra legível, identificando o candidato, as razões recursais e a cópia da documentação comprobatória.

12.4. Ao interpor o recurso, o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, coerente, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, com a indicação exata da controversa em que se julgar prejudicado.

12.5. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente ou fora das especificações estabelecidas neste Edital N° 001/2025.

12.6. Não caberão requerimento de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

12.7. Não serão analisados recursos com justificativas alheias ou incompatíveis aos itens deste Edital N° 001/2025.

12.8. Na análise do recurso interposto, a Comissão Especial, se entender necessário realizará diligências para apreciação e julgamento dele.

12.9. Sendo deferido o recurso, será retificado o ato que deu motivo ao seu recebimento, podendo se for o caso, alterar o resultado.

12.10. O resultado do recurso será publicado no placar oficial Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede na Avenida Antônio Moreira Sobrinho. Q. 52, L 1, bairro: Centro, Santa Bárbara de Goiás, disponível no *site* da educação em: <https://educacao.santabarbaradegoias.go.gov.br/>, no placar oficial da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara de Goiás, com sede na Praça Jerônimo Bento, n° 64, Centro, cidade de Santa Bárbara de Goiás, Estado de Goiás, e com o seguinte endereço eletrônico: <https://santabarbaradegoias.go.gov.br/>.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado no dia **06/06/2025**, dando-se a devida publicidade por meio de publicação no placar oficial da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede na Avenida Antônio Moreira Sobrinho. Q. 52, L 1, bairro: Centro, Santa Bárbara de Goiás, disponível no *site* da educação em: <https://educacao.santabarbaradegoias.go.gov.br/>, no placar oficial da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara de Goiás, com sede na Praça Jerônimo Bento, nº 64, Centro, cidade de Santa Bárbara de Goiás, Estado de Goiás, e com o seguinte endereço eletrônico: <https://santabarbaradegoias.go.gov.br/>. A homologação do resultado definitivo é de competência da Secretaria Municipal de Administração.

13.2. A convocação e a contratação são de competência do Prefeito Municipal.

13.3. Os candidatos que constarem da lista do cadastro de reserva comporão a reserva técnica e somente serão contratados mediante o surgimento de vagas, até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que haja interesse da administração pública.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos não previstos no presente Edital Nº 001/2025 serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, no site oficial do Município de Santa Bárbara de Goiás ou no Placar Oficial do Município, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste processo.

14.3. Não haverá convocação pessoal em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado.

14.4. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado no Edital de convocação será declarado desistente.

14.5. É vedada a contratação de servidores que já estejam em regime de acumulação legal de cargos, empregos ou funções, bem assim, aquela que importe em acumulação não permitida constitucionalmente.

14.6. Durante a vigência contratual o servidor não poderá solicitar transferência para outra unidade de ensino do município, somente se for de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de Santa Bárbara de Goiás – GO.

14.7. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes das inscrições.



14.8. A rescisão do contrato temporário poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa do contratado desde que devidamente justificado, ou pelo Município, no atendimento do interesse público, ou pelo termo final ou ainda por motivo de concurso público, seguindo os ditames da Lei Municipal 10.074/2025.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão especial do Processo Seletivo Simplificado designada por portaria específica.

14.10. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital N° 001/2025 somente poderão serem feitas por meio de outro Edital.

14.11. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, a contar da homologação, no dia **06 de junho de 2025** será até **06 de junho de 2026**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria N° 117 de 2025, da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara de Goiás, em Santa Bárbara de Goiás, Estado de Goiás, aos 18 dias, do mês de março do ano de 2025.

Wanessa Cristina Rodrigues

Wanessa Cristina Rodrigues
Presidente da Comissão Especial
Portaria N° 117/2025